



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**CONTRATO**

Contrato nº 00341/2021 - SMS

Processo nº P118585/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA T J M PAULA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **T J M PAULA - EPP**, com sede na Dt. De Mumbaba, nº 251, Bairro Mumbaba, Massape-CE, E-mail: [tarcisiojr25@hotmail.com](mailto:tarcisiojr25@hotmail.com) CEP: 62.140-000, Fone: (88) 9.9246-0984 / (88) 9.9971-6891, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **TARCISIO JÚNIOR MUNIZ PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 98031015604 e CPF nº 871.581.593-53, endereço comercial Dt. De Mumbaba, nº 251, Bairro Mumbaba, Massape-CE, CEP: 62.140-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

PE Nº 088/2020 - SEGET

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.400,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	400	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA.	MILLI	R\$ 50,80	R\$ 20.320,00
15	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA.	MILLI	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.400,00</b>

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000**



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000  
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000  
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.


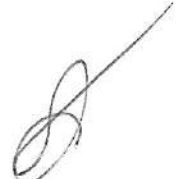
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

##### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

PE Nº 088/2020 - SEGET



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Licitações e Processos Licitatórios - S.M.S.



25/01/2021 14:24



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Maciel Paiva Alves**, Atendente de Farmácia da Célula de Logística e Patrimônio, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS









PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Fevereiro de 2021.

Regina Célia Carvalho da Silva Tarcísio Júnior

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**TARCÍSIO JÚNIOR MUNIZ PAULA**  
CPF: 871.581.593-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. [Assinatura]  
CPF: 097.750.063-02

2. [Assinatura]  
CPF: 619.654.993-68

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Nº	MUNICÍPIO	EMPRESA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA
1	SOBRAL	CONSTRUTORA	224.960	2021	224.960	2021	224.960	2021	224.960	2021
2	SOBRAL	CONSTRUTORA	21.800	2021	21.800	2021	21.800	2021	21.800	2021
3	SOBRAL	CONSTRUTORA	14.800	2021	14.800	2021	14.800	2021	14.800	2021
4	SOBRAL	CONSTRUTORA	1.120	2021	1.120	2021	1.120	2021	1.120	2021
5	SOBRAL	CONSTRUTORA	72.000	2021	72.000	2021	72.000	2021	72.000	2021
6	SOBRAL	CONSTRUTORA	100.000	2021	100.000	2021	100.000	2021	100.000	2021
<b>TOTAIS</b>										
VALOR R\$ ADQUIRIDO										
224.960										

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1304/2020 - SME - PROCESSO Nº P140551/2021 - CONTRANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.898.969/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a "reforma da Escola na localidade de Buqueirão, anexo da Escola Mocinha Rodrigues", importando no acréscimo de 12,03% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 22.414,92 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Paulo Melo de Pinho Filho - **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1315/2020 - SME - PROCESSO Nº P142509/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa GTMAX Tecnologia em Eletrônica LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.483.598/0001-66. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato que tem por objeto a "aquisição de materiais para compor os laboratórios Fablearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino", passando-se das dotações 06.01.12.361. 0149.2.090.4.4. 90.52.00.1.111.00.00; 06.01.12.361. 0149.2.090.4.4. 90.52.00.1.111.00.00; 06.01.12.361. 0149.2.092.4.4.90.52. 00.1.111.00.00; 06.01.12.361. 0149.2.092.4.4.90.52. 00.1.111.00.00; 06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52. 00.1.111.00.00; 06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52. 00.1.111.00.00; 06.01.12.361. 0149.2.193.4.4.90.52. 00.1.111.00.00; 06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52. 00.1.113.0000.00; 06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52. 00.1.113.0000.00 para as dotações 06.01.12.361. 0149.2.090.3. 3.90.30.00.1.111.00.00; 06.01.12.361. 0149.2.092.3.3.90.30.00.1.120.0000.00 e 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.30.00.1.113.0000.00". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE**. Dayanna Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DASME**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** T J M PAULA - EPP, CNPJ nº 07.593.626/0001-06. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.3 01.0072.2283.3390300.0.121.4000000; 0701.10.301.0072.2283.3390300.0.1211000000; 0701.10.3 02.0072.2316.3390300.0.121.4000000; 0701.10.302.0072.2316.3390300.0.1211000000; 0701.10.3 02.0073.2376.3390300.0.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.3390300.0.122000000; 0701.10.302.0073.2376.3390300.0.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula de Logística e patrimônio, especificamente designado para este fim pela CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Tarcísio Júnior Muni Paula. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.895.127/0001-38. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos para a atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.692,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Joel Freire Barreto. **DATA:** 17 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 0346/2020-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, com sede no município de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: Rescisão bilateral referente ao contrato nº 0346/2020-SMS, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0346/2020-SMS, nos termos do requerimento apresentado pela Célula de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, considerando que o Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência finalizou o P.E. cooperativo nº 088/2020, cujo item do objeto do referido contrato está com preço registrado em ata menor do que o valor contratado. Sobral, 17 de fevereiro 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

**EXTRATO DE QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SIGNUS CONSTRUÇÕES E ACESSORIA TÉCNICA LTDA. CNPJ sob nº 23.726.292/0001-40. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 304/2018-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 043/2018-SMS/CPL, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a conter a dotação descrita abaixo, conforme o processo nº P142459/2021. - 0701.10.301.0072.137.044905100.1211000000 e 070.1.10.1.2.0072.238.1.44905100.1211000000. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-10/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO WENDER MARQUES VASCONCELOS. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.** **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e do Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 10/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, e no Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.313000400.121400000.1.10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Wender Marques Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DASMS**.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM -



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cludson Nunes Ribeiro. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-56. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 19.355,00 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.46.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil e novecentos e vinte reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 - SMS

Processo SPU Nº P139150/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Saúde de Sobral - SMS. CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.114.845/0001-64. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (câmara de conservação de vacinas - 200 litros), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Valor Global: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.2384.44905200.1290000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária de Saúde de Sobral e a Sra. Bárbara Neumann Data: Sobral/CE, 18 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 58.692,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Data: 17 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 224.935,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Victor Hugo França de Melo. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 16.452,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados padronizados IV (lista padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2020. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. Data: 15 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: T J M PAULA - EPP. CNPJ: 07.593.626/0001-06. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020. Valor Global: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Tarcísio Júnior Muni Paula. Data: 17 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo SPU Nº P139150/2020. Adesão (CARONA) Nº 004/2021 - SMS. A Secretaria de Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 00551/2020, proveniente do Pregão Eletrônico 0271/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA. OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (câmara de conservação de vacinas - 200 litros), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.114.845/0001-64, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.2384.44905200.1290000000.

Sobral-CE, 17 de fevereiro de 2021.  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária de Saúde de Sobral

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 857448)

Central de Licitações.  
Data de Abertura: 03/03/2021, às 09h (Horário de Brasília).  
OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Processo SPU Nº P14222/2021 - Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 857448). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de fevereiro de 2021.  
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 857291)

Central de Licitações.  
Data de Abertura: 03/03/2021, às 09h (Horário de Brasília).  
OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Processo SPU Nº P14170/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 857291). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de fevereiro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

